Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9793/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/10928/2023
PROTOCOLO	: 2286801
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Tomada de Preços n. 10/2023, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Alencar Furtado Filho e Av. Mato Grosso.

A Divisão de Fiscalização, em sua conclusão, não identificou quaisquer inconsistências relevantes que pudessem restringir o caráter competitivo e trazer prejuízo às partes.

A Procuradoria de Contas (PAR - 3ª PRC - 13092/2023 – peça 69) acompanhou e entendimento do corpo técnico, de que o controle prévio teve a sua finalidade cumprida, sendo cabível o arquivamento deste processo.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.